



OS TRANSGRESSORES COMPULSIVOS DA LONA PRETA: ROMPENDO A CERCA ABISSAL PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

The Black Canvas Compulsive Offenders: Breaking the Abyssal Fence to Maintain the Democratic Rule of Law

Cristiane de Souza Reis

E-mail: csouzareis@gmail.com

Instituto de Estudos Comparados de Administração de Conflitos da Universidade
Federal Fluminense (Rio de Janeiro, Brasil)

Resumo

Os movimentos sociais são aqueles que se unem coletivamente, de modo estável e durável no tempo, na forma aprendida em Flacks, de modo a promover mudanças sociais. Há no mundo diversos tipos de movimentos sociais, tanto urbanos quanto rurais. No entanto, o recorte deste texto serão os movimentos sociais agrários brasileiros, tentando demonstrar como as formas hegemônicas de opressão levam a contraposições de luta, sendo estas, via de regra, criminalizadas pelas classes mais abastadas da sociedade, a quem interessam manter o status quo dominante.

Assim, os espaços de luta, marcados pelos movimentos sociais, são espaços de resistência, de visibilidade, pois suas ações acabam indo para os meios de comunicação de massa e, deste modo, aqueles grupos antes invisibilizados, acabam por fazer com que suas demandas passem a ser conhecidas.

Palavras-chave: Movimentos sociais; Criminalização; Invisibilidade social; Hegemonia e contra-hegemonia; Resistência.

Abstract

Social movements are those that come together collectively, in a stable and durable way over time, in the form learned in Flacks, in order to promote social changes. There are different types of social movements in the world, both urban and rural. However, the focus of this text will be the Brazilian agrarian social movements, intending to demonstrate how the hegemonic forms of oppression lead to struggle oppositions, which are, as a rule, criminalized by the more affluent classes of society, who are interested in maintaining the status quo dominant.

Thus, the spaces of struggle, marked by social movements, are spaces of resistance, of visibility, because their actions end up going to the mass media and, thus, those groups that were previously invisible, end up making their demands pass to be known.

Keywords: Social movements; Criminalization; Social invisibility; Hegemony and counter-hegemony; Resistance.

Introdução

A partir da segunda metade dos anos 80, a América Latina passou a vivenciar um período de redemocratização, após longo período ditatorial, que em muito acirrou as desigualdades sociais naqueles países. Paralelamente à abertura política, verificou-se uma maior criminalização dos movimentos sociais. Neste período, no Brasil, a luta da terra foi judicializada, durante o governo Collor de Mello, período no qual mais ações contra os movimentos sociais agrários foram instauradas, formando-se uma nova cerca na estrutura agrária e novas formas de repressão.

Há vários movimentos, no Brasil, que lutam pelo acesso e permanência na terra. O mais conhecido deles, inclusive internacionalmente, é o Movimento dos Sem-Terra - MST. O mesmo encontramos em diversos outros países, como Argentina, Equador, Bolívia, Colômbia, México, África, sejam trabalhadores rurais, sejam indígenas ou quilombolas.

Parto do conceito de movimento social apreendido em Flacks (2005, p. 48), para quem são pessoas que se unem em esforços coletivos de forma estável e durável no tempo, lançando mão de instrumentos não institucionalizados para engendrar mudanças sociais.

No mundo globalizado, a luta implementada por estes grupos sociais é a forma encontrada para sua inclusão como cidadãos do mundo. No entanto, esta mesma luta é contraposta pelos grupos hegemônicos e pelas elites políticas e econômicas, que implementam várias formas de repressão aos mesmos.

O objetivo deste artigo é apresentar como a luta dos movimentos sociais é criminalizada pelos setores hegemônicos da sociedade e como a visibilidade destas lutas são importantes para romper com as linhas abissais que invisibilizam os grupos sociais mais desfavorecidos e que, via de regra, tem as suas questões e necessidades, desqualificadas e transformadas em questões criminais.

Para tanto, importante será, para o melhor entendimento da questão, situar o conceito de criminalização dos movimentos sociais e, necessário será o conceito de *labelling approach* (Alessandro Baratta) e o de criminalização da pobreza (Loïc Wacquant). Importa referir também que não interessa o conceito jurídico¹ de criminalização, posto que outras instâncias sociais rotulam os movimentos como criminosos, baderneiros, terroristas e violadores da paz social. A Mídia, por exemplo, apropria-se deste discurso e das funções de ditar e apontar quem são os criminosos, reproduzindo os interesses dos grandes grupos hegemônicos, fazendo com que toda a sociedade assim também pense e, especificamente em nosso objeto de análise, desacredite as razões do próprio movimento. Assim, o conceito de criminalização dos movimentos sociais é alargado e pensado para além da estrutura do Legislativo e do Judiciário. É o conceito social de crime que interessa a este artigo.

1 Compete ao Poder Legislativo a atribuição de criar, de editar as normas e ao Judiciário o poder de julgar os casos que lhe são apresentados. Neste sentido, pensando na esfera penal, é o Poder Legislativo que tem o condão de editar leis penais e, portanto, determinar quais bens jurídicos necessitam de proteção penal e, assim, sua violação constitui, a princípio, infração penal. Quem irá analisar o caso e julgá-lo, para determinar se a conduta se subsume à norma ou não é o Poder Judiciário. Assim, tem-se o conceito jurídico de criminalização.

É nesta medida que melhor do que se falar em criminalidade é recorrer ao termo criminalização, sendo uma das maneiras de se construir a realidade social. Neste sentido, afirma Andrade² que

“O sistema penal não se reduz ao complexo estático das normas penais o sistema penal, não se reduz ao complexo estático das normas penais, mas é concebido como um processo articulado e dinâmico de criminalização ao qual concorrem todas as agências do controle social formal, desde o Legislador (criminalização primária), passando pela Polícia e a Justiça (criminalização secundária) até o sistema penitenciário e os mecanismos do controle social informal. Em decorrência, pois, de sua rejeição ao determinismo e aos modelos estáticos de comportamento, o *labelling* conduziu ao reconhecimento de que, do ponto de vista do processo de criminalização seletiva, a investigação das agências formais de controle não pode considerá-las como agências isoladas umas das outras, auto-suficientes e auto-reguladas mas requer, no mais alto grau, um *approach* integrado que permita apreender o funcionamento o sistema como um todo” (Andrade, 1995, p. 28).

Assim, claramente está aqui o conceito de criminalização dos movimentos sociais do qual trato, na medida em que não só a criminalização secundária alarga o espectro da criminalização primária, mas sim todo o processo de controle social global.

Dentro desta idéia de etiquetamento e seletividade do direito penal, na medida em que há clientes preferenciais, normalmente oriundos de classes desprivilegiadas economicamente, emerge a noção de classes perigosas (Eric Hobsbaw) e junto dela a determinação de que há, no sentido afirmado por Loïc Wacquant, uma criminalização da pobreza (Wacquant, 2005).

A Criminalização dos Movimentos Sociais Agrários

A criminalização dos movimentos sociais não atinge somente os movimentos sociais brasileiros. Constitui atualmente fenômeno mundial, sobretudo na América Latina, incluindo movimentos urbanos e rurais, de várias temáticas diferentes e em vários pontos congruentes, como os trabalhadores sem-terra, os quilombolas, os indígenas (os brasileiros, os Zapatistas no México, os Conaie no Equador), as questões de gênero, de trabalho, ambientais, entre outros, sobretudo a partir dos anos 90 do século passado. A solução encontrada pelos movimentos sociais para enfrentar a massificação do período neoliberal e o processo de globalização vivenciado foi a aliança, nos termos da união faz a força, e o Fórum Social Mundial (FSM)³ muito contribui no avanço das discussões e trocas de experiências, devendo sempre se ter em mente as diferenças locais e

2 Esta idéia de Andrade, é apropriada do entendimento de Alessandro Baratta (1999, p. 95).

nacionais, mas que não impedem a associação dos movimentos.

A temática dos movimentos sociais atualmente é multifacetada, pois um grupo de sem-terra, por exemplo, vê-se atingindo em questões sociais variadas, como o trabalho, o ambiente, a questão de gênero, educacional entre outras. Não é somente o problema da terra que se verifica e preocupa, mas várias dimensões que compõem a dignidade da vida de um ser humano.

No Brasil, historicamente, houve, com frequência, violência contra as populações, seja contra os nativos, contra os escravos, contra as “pessoas livres” em suas relações de trabalho, contra os movimentos organizados, revoltas populares, camponesas ou urbanas. Basta que passemos um olhar sobre a história dos “vencidos” para lá encontrarmos sinais do que evoco: a perseguição aos quilombolas, à luta de Canudos, entre tantos outros. Em nossa contemporaneidade, assistimos verdadeiras chacinas contra os sem-terra promovidas por latifundiários e face às mesmas pouca ou nenhuma repressão penal se verifica.

Em vários momentos observamos a investida do poder hegemônico em criminalizar e rotular os movimentos sociais e expô-los negativamente, mas como nenhuma situação de opressão fica sem seu contraponto de resistência, cada vez mais identifica-se ações de reação, do próprio Movimento ou de entidades sociais aliadas, como abaixo se mencionará.

A Organização Não Governamental (ONG) Justiça Global, a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Terra de Direitos e o Movimento dos Sem Terra (MST), encaminharam dois informes aos Relatores Especiais da Organização das Nações Unidas (ONU), Margaret Sekaggya (sobre Defensores de Direitos Humanos), e Philip Alston (sobre Execuções Arbitrárias, Sumárias ou Extrajudiciais), denunciando a formação de milícias organizadas por produtores rurais do Estado do Paraná e o assassinato de Eli Dallemore,⁴ liderança do MST.

A União Democrática Ruralista (UDR), a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP) e a Sociedade Rural do Oeste (SRO) são conhecidas por patrocinar

3 O Fórum Social Mundial foi idealizado e organizado por um comitê de entidades brasileiras, tendo sido realizado, o primeiro encontro mundial em Porto Alegre, entre 25 e 30 de janeiro de 2001, sendo sua carta de princípios o seu principal documento. Surgiu a idéia deste espaço transnacional contra-hegemônico em oposição ao Fórum Econômico Mundial, que reúne os donos do capital, anualmente, em Davos. Trata-se de um espaço de debate e de convergência de reflexões, experiências e articulações entre movimentos sociais, redes, ONGs e outras organizações da sociedade civil que lutam contra o neoliberalismo e a imposição ao mundo do capital e imperialismo.

4 Em março deste ano, dois homens encapuzados invadiram a casa de Eli, no Assentamento Libertação Camponesa, em Ortigueira, Paraná, e o executaram na frente de sua esposa e seus três filhos. O agricultor já havia sobrevivido a um atentado e vinha sendo seguidamente ameaçado, especialmente depois do dia 8 de março, quando 15 pistoleiros atacaram o acampamento Terra Livre, na Fazenda Copramil, e queimaram os pertences das 35 famílias acampadas. Estes não são fatos isolados, mas apenas alguns exemplos da forte violência no campo. O informe enviado à ONU pela ONG Justiça Global e Movimentos sociais mencionados acima alerta sobre a omissão das autoridades e pede investigação séria, efetiva e imparcial para apurar a formação de milícias privadas na região e para a responsabilização dos envolvidos no assassinato de Eli Dallemore.

esses grupos sob a fachada de “empresas de segurança”. Em 2007, Alessandro Meneghel,⁵ presidente da SRO, criou, em conjunto com ruralistas paranaenses, o Movimento dos Produtores Rurais (MPR) com a intenção de financiar milícias e promover desocupações ilegais de famílias do Movimento dos Sem Terra. O Paraná é um dos Estados brasileiros com maiores índices de violência no campo.

Conforme afirmam Almeida & Sinhoretto (2006, p. 20),

As denúncias de abusos e perseguições policiais, vinculação das instituições de justiça ao poder econômico e comprometimento político do Executivo e da mídia revelam um panorama de conflito aberto em que as instituições de justiça se mostram incapazes mesmo de camuflá-lo sob fachadas técnicos-legais; ao contrário, elas estão diretamente envolvidas na perpetuação de uma situação de violência, em que o uso do aparato legal agrava o conflito (no campo).⁶

O então presidente do Supremo Tribunal Federal, que tomou posse em 24 de abril de 2008, durante o chamado Abril Vermelho,⁷ Ministro Gilmar Mendes, em seu discurso,⁸ atacou frontalmente os movimentos sociais. Não citou diretamente o MST, mas fez alusão às suas práticas, condenando-as ao afirmar que: “Isso vale para qualquer movimento. Se for invasão de propriedade, destruição de bens, impedimento de afazeres de órgão públicos, já ultrapassou os limites que a Constituição estabelece”. A visão que o Ministro do STF, revelada em seu discurso, trazido no trecho acima, possui dos movimentos sociais é a mais conservadora possível, o que demonstra a tendência à manutenção do viés da criminalização desse setor social, para além de indicar que o princípio da imparcialidade dos juizes não se faz tão presente em todos os casos.

Afirma ainda o Ministro do STF, em seu discurso, reforçando sua visão:

Nesses casos, é preciso que haja firmeza por parte das autoridades constituídas. O direito de reunião e de liberdade de opinião devem ser respeitados e assegurados. A agressão aos

5 Em abril de 2007, durante audiência no Juizado Especial Criminal no Fórum de Cascavel, realizada com a finalidade de apurar as agressões cometidas contra os trabalhadores do MST, Meneghel cometeu crime de racismo contra Célia Aparecida Lourenço, além de ameaçar e agredir verbalmente o advogado do Movimento, Vinicius Gessolo de Oliveira, e a liderança do MST, Valmir Mota de Oliveira, o Keno. Seis meses depois, em outubro daquele mesmo ano, Keno foi executado em um ataque de uma milícia armada ao acampamento Via Campesina, localizado no campo de experimentos transgênicos da Syngenta Seeds, em Santa Tereza do Oeste. Inquérito policial foi instaurado, mas nenhuma providência foi tomada pelas autoridades brasileiras.

6 Inclusão da expressão no campo feita pela Autora do presente projeto.

7 O chamado Abril Vermelho constitui na intensificação das ocupações realizadas em todo o país, promovidas pelo MST, durante o mês de abril. Este mês tem um significado forte, pois foi em 17 de abril que ocorreu o massacre de Eldorado dos Carajás, que marcou para sempre a história da luta do povo.

8 (Mendes, 2008, p. 25).

direitos de terceiros e da comunidade em geral deve ser repelida imediatamente com os instrumentos fornecidos pelo Estado de Direito, sem embaraços, sem tergiversações, sem leniências. O Judiciário tem grande responsabilidade no contexto destas violações e deve atuar com o rigor que o regime democrático impõe.

Um exemplo de ação hegemônica e reação contra-hegemônica é o fato ocorrido e muito debatido que se relaciona à tentativa de criminalização do Movimento implementada pelo Ministério Público gaúcho e o governo daquele Estado, sob a linha de frente da Brigada Militar.

No dia 24 de junho de 2008 começou a ser veiculada a informação, a partir de uma entrevista concedida pelo Promotor de Justiça do Rio Grande do Sul (RS), Gilberto Thums, à Terra Magazine,⁹ que o Ministério Público (MP) daquele Estado pretendia instaurar ação judicial visando a extinção do Ministério Público naquela região. Tal intenção foi tomada em relatório aprovado por este Órgão, por meio de seu Conselho Superior, em 03 de dezembro de 2007, no qual o promotor entrevistado faz parte.

O promotor Gilberto Thums associa o MST a uma organização criminosa, considerando o mesmo como um braço de guerrilha da Via Campesina, rotulado por usar máscaras, como se por isso fosse para justificar a prática de ações ilegais e que o Movimento afronta o Estado Democrático de Direito. Afirma ainda que no Rio Grande do Sul,¹⁰ a intenção do Movimento não é a reforma agrária e sim perturbar a ordem, tendo em vista que não há terras desapropriáveis na região.

Imediatamente surgiram artigos, manifestações e ações dos vários movimentos sociais¹¹ e do próprio MST em repúdio a esta intenção do MP/RS em fechar o cerco da criminalização dos movimentos sociais. Outro exemplo de

9 Entrevista disponível em <http://terramagazine.terra.com.br/interna/0,,OI2969059-EI6578,00.html>

10 Apesar de ser considerado um Estado progressista em suas posições, tanto políticas, quanto no âmbito do Poder Judiciário, a prática da criminalização dos movimentos sociais já se arrasta. Um exemplo é a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal à Justiça Federal contra oito lideranças de assentamentos do MST/RS, com base na Lei de Segurança Nacional. A Lei de Segurança Nacional foi promulgada em plena Ditadura Militar no Brasil, sendo a primeira versão datada de 1967, tendo uma segunda em 1969 e a terceira e última versão, em 14 de dezembro de 1983. Os tipos penais previstos na lei criminalizam condutas contrárias ao Regime de Exceção que pretendiam a redemocratização do país, a exemplo da formação de associações ou grupos que lutavam pela derrubada do Regime Militar, propagandas para alteração da ordem política vigente etc.

11 De forma ilustrativa, pode-se mencionar o ato promovido por diversos movimentos sociais, como o Movimento Nacional de Luta pela Moradia, o grupo Tortura Nunca Mais, a União Nacional dos Estudantes, a Ong Justiça Global, a Associação dos Docentes da UFRJ, o Movimento Nacional de Direitos Humanos, a Associação Americana de Juristas, a Rede Contra a Violência, o Movimento Humanos Direitos e o Conselho Nacional de Direitos Humanos da OAB, que protocolaram carta de repúdio ao Ministério Público gaúcho. Cerca de duzentas pessoas das diversas organizações da sociedade civil se reuniram nessa tarde para realizar manifestação em solidariedade aos ataques sofridos pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Rio Grande do Sul. A atividade aconteceu em frente ao Ministério Público do Rio de Janeiro e recebeu o nome de “Somos todos sem terra”.

resistência à medida do MP/RS partiu da ONG Justiça Global, que em conjunto com outros movimentos sociais e organizações de direitos humanos, enviou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), uma denúncia informando toda a estratégia de criminalização contra o MST gaúcho pelo MP/RS e a violência empregada pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul nos despejos dos acampamentos e na forte repressão a qualquer tipo de manifestação do movimento naquele Estado.

Diversas entidades, intelectuais e políticos se reuniram no dia 28 de julho de 2008, com o Procurador Geral do MP do Rio de Janeiro (MP/RJ) e Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do MP, Marfan Vieira. A reunião teve como pauta o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público gaúcho e o processo movido pelo Ministério Público Federal contra oito lideranças do MST. Para reunião seguinte do Conselho Nacional de Procuradores Gerais dos Ministérios Públicos, realizada no dia 05 de agosto de 2008, em Brasília, foi solicitada a presença de um integrante do MST, sendo proposta também a realização de um seminário convocado pelo Conselho para tratar do tema “Ministério Público e Criminalização dos Movimentos Sociais”.

A resposta contra-hegemônica começou a surtir efeito a ponto de membros do Ministério Público gaúcho afirmarem que havia um grande mal-entendido e que tal posição nunca havia sido ventilada. Igualmente, como resultado da manifestação contra a criminalização do MST no Rio Grande do Sul, os integrantes do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH),¹² órgão pertencente à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), reuniram-se no dia 09 de setembro de 2008, para a realização de diversas audiências tendo por pauta a tentativa de criminalização dos movimentos sociais. As reuniões envolveram a Farsul (Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul), Ministério Público do RS, Tribunal de Justiça do RS e a então Governadora do Estado, Yeda Crisius.

Panorama Geral da Crise Agrária

O processo de criminalização dos movimentos sociais, rurais e urbanos é fenômeno mundial, mas na América Latina esse viés é forte e violento, criminalizando as ações reivindicatórias, desmobilizando os líderes com prisões, ameaças e mortes. A América Latina se forma por meio da exploração de seus recursos naturais, destruição das populações indígenas locais, escravização das populações negras de origem africana e exploração do trabalho do camponês mestiço.¹³ Assim, sua inserção no mundo capitalista não é recente, tendo, desde

12 Esta Comissão foi criada pela Secretaria Especial, da qual faz parte, no mês de agosto de 2008, dois meses após a manifestação da intencionalidade do Ministério Público gaúcho em extinguir o MST naquele Estado. Tem como competência a apuração de tentativas de criminalização dos movimentos sociais, a partir da iniciativa do MP Estadual, decisões judiciais do RS e ações da Brigada Militar, tentando apontar soluções garantidoras dos direitos sociais e liberdades públicas. A intenção é que esta Comissão tenha âmbito nacional.

13 Esclarece Tramontani Ramos (2003, p. 09) que “os Estados latino-americanos estão, desde o início, atravessados por múltiplas territorialidades em conflito. Uma leitura atenta do mapa

sempre, criando situações de grande injustiça e profunda destruição cultural, trazendo em si uma conflitividade conformada e orquestrada pelo processo colonial experimentado, engendrando, nesta medida, a resistência, mesmo que silenciada, dos grupos oprimidos. Devemos ter em mente que o fim do colonialismo não significou o fim da colonialidade do poder, conforme dita Quijano (2000, p. 56), mesmo nos dias atuais, apesar de vivermos sob a égide do neoliberalismo global. No mesmo sentido, importante as noções trazidas por Santos (2001).

Os movimentos sociais são parte da estrutura do Estado Democrático de Direito, mas são vistos e apontados como violadores do mesmo e suas ações são criminalizadas. Entretanto, conforme afirma Silva Filho (2007), o Estado Democrático de Direito não pode virar a nova doutrina da segurança nacional.

O Poder Público é omissivo no atendimento às necessidades das famílias por terra, educação, trabalho, saúde e habitação. Isso sim é que constitui crime e falta administrativa. Entretanto, punem as pessoas que lutam por tais necessidades, que exercem seu direito a serem cidadãos, que lutam pelo cumprimento do dever estatal de lhes garantir vida digna. Isso sim atenta contra a democracia e o Estado De Direito.

Criminalizar e banalizar os problemas sociais vividos por diversos setores sociais excluídos é muito mais simples e fácil do que se pôr de frente à realidade. É mais fácil criminalizar aqueles que lutam por terra do que reconhecer que o processo histórico de aquisição da terra foi desigual e excludente; é mais fácil criminalizar os indígenas do que reconhecer que nações inteiras foram aniquiladas; é mais fácil criminalizar os quilombolas do que reconhecer que seus antepassados ajudaram a construir o país a custo de muito sangue e sofrimento; é mais fácil aniquilar os de ideologia progressista do que reconhecer que eles querem uma nova estrutura social.

Para se tentar vislumbrar e montar um mapa da situação agrária em relação ao MST, entrou-se em contato com Movimento, tendo sido informado que os dados não se encontram sistematizados e nem organizados.¹⁴ Os dados obtidos junto ao Movimento, conforme indicação, pelo site, com relação aos acampamentos realizados, vão do período de 1990 a 2005, iniciando a delimitação por unidade federativa em 1998. Os referentes às prisões, abarcam um período de 1989 a 2005.

da distribuição dos diferentes grupos étnicos na América Central é significativa a esse respeito. Do lado do Pacífico é pequena a presença de grupos indígenas e negros, ao contrário da costa caribenha. Entretanto, não nos damos conta que os próprios nomes – Pacífico e Caribe – são expressões da conformação geográfica daqueles territórios: o Mar do Caribe é assim denominado por ser o Mar dos Caribes, ou seja, onde os indígenas resistiram e não se deixaram dominar, e o Pacífico, mais do que um oceano calmo, pacífico, é assim chamado porque foi o território onde os índios foram dizimados, na linguagem colonial, pacificados. Ainda no Caribe podemos ver a forte presença de populações negras que ali se estabeleceram se livrando da escravidão, como em Portobelo, no Panamá caribenho, onde em outubro se reverencia o Cristo Negro, assim como em Palenque, povoado a cerca de 30 km de Portobelo”.

14 Entretanto, não se justificava, aqui, para o que se pretende, tentar organizá-los, pois isto em si já constituiria um trabalho que demandaria enorme tempo, pessoal e recurso.

ANO	ACAMPAMENTOS	FAMÍLIAS
2005	778	127.872
2004	661	114.776
2003	633	117.482
2002	526	67.298
2001	585	75.334
2000	555	73.066
1999	538	69.804
1998	388	62.864
1997	281	52.276
1996	250	42.682
1995	101	31.619
1994	125	24.590
1993	214	40.109
1992	149	20.596
1991	78	9.203
1990	119	12.805

Tabela 01 - Acampamentos - 1990 a 2005¹⁵ - Tabela criada pela autora do artigo
Fonte: MST, 2005

Quanto às prisões, os dados igualmente não são precisos, na medida em que se encontrou também informação (Gonçalves, Out 2006, p. 149) de que no ano de 2003, foram efetuadas 380 (trezentas e oitenta) prisões, assim como também, neste ano, houve um maior número de famílias despejadas, o que reflete um recrudescimento da atuação do Poder Judiciário.

UF	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
AC																	
AL	22										01			01		01	12
AM																	
AP																	
BA	22	03		06	31	06				16	02		16	10			
CE		02	02							12							
ES	20	05	10	55		08											
GO				02			17	03	139	68	03		12		04		
MA	05	08	02	24	18	02	02			02			04	02			
MG	08	15								31			02	17	15		
MS			12	82	41					14	12		06		03		
MT										01	01			08			

15 Importante determinar aqui os períodos governamentais e os respectivos presidentes: 1985/1990 (Governo Sarney), 1990/1992 (Governo Collor), 1992/1995, (Governo Itamar Franco), 1995 a 1998, (Governo Fernando Henrique Cardoso - 1º mandato), 1999 a 2002 (Governo Fernando Henrique Cardoso - 2º mandato), 2003 a 2006 (Governo Luis Inácio Lula da Silva- 1º mandato), 2007 e 2008 (Governo Luis Inácio Lula da Silva- 2º mandato).

UF	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
PA			07			03				43	18		126	24	23		03
PB	03					03				11			01	08	08	02	
PE		01		05	35			06	01	99	91	34	04	04	01	21	
PI		04								05							
PR	04	01	254		12	07			30	85	66	128	14	03	05	03	01
RJ																	
RN																	
RO																04	
RS																05	
SC																	06
SP																03	07
TOTAL	84	39	287	174	137	29	19	09	170	387	194	162	185	76	64	39	29

Tabela 02 - Prisões – 1989 a 2005 - Tabela criada pela autora do artigo
Fonte: MST, 2005

O MST teve sua primeira ocupação em julho de 1985, no Rio Grande do Sul, na Fazenda Anoni,¹⁶ que reuniu mais de 10 mil agricultores sem terra durante três dias, pleiteando, entre outras coisas, a implantação do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Logo após, no mesmo ano, e em resposta, foi criada a UDR (União Democrática Ruralista), com a participação de grandes fazendeiros rurais e que se constituem, até hoje, como forte opositores aos movimentos sociais e às estratégias de ocupação coletiva de terras, sendo massiva sua presença nos bancos parlamentares.

Neste momento, a violência no campo se acentuou contra os trabalhadores rurais. Durante a Assembleia Nacional Constituinte, os ruralistas, que compunham a UDR, passaram a atuar sobre três flancos: o braço armado (incentivando a violência no campo), a atuação e força dentro do Parlamento e a utilização dos meios de comunicação como aliados.

Em 1988, houve a promulgação da Constituição Federal brasileira e com ela alguns avanços foram obtidos como resultado já da luta do Movimento. Nos artigos n.º 184 e n.º 185 da Constituição Federal brasileira de 1988 passou-se a fazer referência à função social da propriedade e a imposição de desapropriação para fins de reforma agrária sobre a terra que violar este comando.

O Governo de Fernando Collor de Mello representou um retrocesso na luta pela terra, pois, apoiado fortemente pela bancada ruralista, colocou-se contrário à reforma agrária e passou a judicializar a luta, impondo forte repressão por meio do Judiciário. Foi também um período de acirramento da violência no campo com graves despejos, assassinatos e prisões arbitrárias.

O número de acampamentos vem aumentando no decorrer dos anos, tendo sido observada diminuições nos anos de 1991 e depois em 1994 e 1995. Pelos

16 Há dois documentários sobre esta ocupação intitulados *Terra para Rose* e *O sonho de Rose, 10 anos depois*, dirigido por Tetê Moraes, no qual acompanha a luta de Roseli Seleste Nunes da Silva e sua família. Aos 26 anos, ela foi morta por um caminhão durante repressão à ocupação da Fazenda Anoni, em Sarandi, no Rio Grande do Sul, em 1985.

dados obtidos, não se pode assegurar que esta diminuição tenha ocorrido de fato ou se representa a falta de dados estatísticos fidedignos não compilados pelas várias organizações, como o MST, CPT, ABRAPA, MDA entre outras.

A partir de 1995, durante o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), o MST aumentou o número de ocupações coletivas praticadas, até em reação à retirada de pauta da questão da reforma agrária neste Governo e em resposta à excludentes ações de políticas públicas a partir do Governo Collor de Mello. Coletti (2003, p. 34) atribui este aumento ao fato de os movimentos sociais sentirem-se mais à vontade com a assunção do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, não só porque o Governo anterior ter sido extremamente frágil politicamente, resultando inclusive em *impeachment*, como também, por imaginarem que teriam maior espaço e abertura ao diálogo.

Entretanto, entende-se que esta sensação de abertura deu-se somente no início do governo, pois logo Fernando Henrique Cardoso mostrou-se na linha do neoliberalismo, continuando a pauta política iniciada no anterior. No segundo mandato de FHC, as ocupações sofreram uma diminuição, conforme acima se demonstrou (tabela 01), visto o MST estar consciente de que não resultaria insistir nos assentamentos, pois a política adotada pelo então presidente foi na contra-mão desta pretensão, tanto que o ex-presidente restringiu a verba pública para os assentamentos, encareceu e limitou o financiamento para as famílias assentadas e enfraqueceu as agências governamentais¹⁷ ligadas à agricultura familiar. O Movimento optou pela mudança de tática e lutou pela permanência dos já existentes, que se evidencia pela luta contra plantações transgênicas, pelo crédito agrícola, renegociação de dívidas de pequenos agricultores e assentados entre outros. No Governo FHC, foi dada uma atenção e prioridade ao agronegócio e sua política de exportação.

Em 1998, ano que se passou a ter informação acerca dos acampamentos em cada Estado brasileiro, nas tabelas acima (tabela 02), o Paraná liderou. Entretanto, em todos os anos seguintes foi Pernambuco quem contabilizou maior número de acampamentos.

Não obstante os dados colhidos no próprio MST, segundo informação obtida junto a Ordem dos Advogados e Renap, em 2005, foram cerca de 200 prisões e no ano seguinte 900. Portanto, nota-se que os dados fornecidos pelo MST são inconsistentes e não retratam a totalidade do quadro agrário na sua relação acampamento e prisões. Tanto é assim, que outra informação obtida por meio dos dados constantes nos arquivos da Comissão Pastoral da Terra – CPT, que abaixo se relaciona, demonstra a falta de precisão dos dados, pois, no período de 1987 a 2001, o número de ocupações referentes ao MST consta como dados não disponíveis, o que comprova a falha de reunião dos mesmos.

17 Exemplos das agências: INCRA; EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária).

Ano	Número total de ocupações, segundo a CPT	Número total de famílias envolvidas, segundo a CPT	Número de ocupações ligadas ao MST	Porcentagem das ocupações do MST sobre o N° total de ocupações	N° de "invasões" de terras segundo o governo
1987	67	11.772			
1988	72	9.986			
1989	80	16.030			
1990	49	8.234			
1991	77	14.720			
1992	81	15.538			
1993	89	19.092			
1994	119	20.516			
1995	146	30.476			
1996	398	63.080	176	44%	397
1997	463	58.266	173	38%	502
1998	599	76.482	132	22%	446
1999	593	78.258			455
2000	393	64.497	190	48%	226
2001	194	26.120	82	42%	157

Tabela 03 - Prisões – Ocupações – 1987 a 2001 (segundo CPT) - Para os quadros em branco, não há dados disponíveis.

Fonte: Setor de documentação da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Cadernos Conflitos no Campo, 1987-2001.

Dataluta: Banco de dados da luta pela terra, 1999 (apud Bernardo Mançano Fernandes, 2000: 261). INCRA [Instituto de Colonização e Reforma Agrária] / Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Após os dois mais marcantes episódios de violência contra os trabalhadores rurais sem-terra, quais sejam Corumbiara (RO), em 1995, e Eldorado dos Carajás (PA), em 1996, a postura governamental, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, modificou-se, na tentativa de se melhorar a imagem,¹⁸ em razão da violência instaurada nestes dois casos. Já, por outro lado, em 2001, o governo passou a utilizar-se de medidas legislativas (edição da Medida Provisória n.º 2183-56/2001, já incorporada ao texto da Lei n.º 8.629, de 25/02/93, que proíbe a vistoria de fazendas ocupadas, impossibilitando, assim, sua desapropriação).

Segundo dados fornecidos no estudo realizado por Gonçalves (2006, p. 148), foi no ano de 2003 que se identificou o maior grau de conflitividade¹⁹ e de famílias despejadas²⁰ no campo desde o ano de 1985, momento em que a CPT passou a

18 Em 29 de Abril de 1997, o Governo Federal criou o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, que imediatamente se incorporou ao Incra, obviamente numa tentativa de melhorar sua imagem política. Os números do Incra mostram que em 1996, no ano em que aconteceu o massacre de Eldorado, foram assentadas 62 mil famílias. Em 1997, 82 mil e, no ano seguinte, 101 mil - um crescimento de 23% de um ano para o outro e de 63% em dois anos, reflexo do massacre.

19 O grau de conflitividade pode ser percebido entre o número de conflitos e o número de pessoas envolvidas no conflito. Gonçalves (Out 2006, p. 142) afirma que a estrutura brasileira reafirma a antiga estrutura de concentração de poder económico, social e político, traduzido no latifúndio, por um lado, e do lado de lá da linha, no sentido de Santos (2007), aqueles que lutam pela reforma agrária, como expressão de uma sociedade melhor e mais justa. Foi neste estudo também verificado uma relação direta entre a intensificação da conflitividade

acompanhar os índices de violência agrária. Por outro lado, foi o ano em que mais famílias assentadas houve, o que reflete que o Poder Público administrativo estava mais atento ao atendimento dos reclamos dos trabalhadores sem-terra. Segundo o autor, esses dados indicam uma perigosa tendência que atenta contra a democracia e a justiça brasileira, ao sinalizar para uma conjuntura de violência e arbítrio sempre que se configura um aumento de mobilização em busca da ampliação dos direitos sociais, no imaginário popular indicam tanto o governo Lula como o período que se seguiu ao fim do regime ditatorial sob a tutela militar e que culminou na Constituinte de 1988. (Gonçalves, 2006, p. 151)

A CPI da Terra, em 2005, definiu as ocupações de terra como crime hediondo, e as determinações de cunho político do Tribunal de Contas da União (TCU), que inviabilizam projetos de assistência técnica e educação com movimentos sociais, entre outros. Estes atos são exemplos de que o processo de criminalização ultrapassa as portas do Judiciário, alcançando várias instâncias de controle social, como as leis e a Mídia.

A Globalização Contra-Hegemônica: Espaço De Resistência.

O Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial são os promotores da pobreza do mundo globalizado. Inscrita à idéia de tensão entre regulação e emancipação²¹ da sociedade moderna, trazida por Santos (2000), podemos verificar que a concepção de solidariedade, integrante do processo emancipatório, foi deslocada e associada à idéia de caos, que se contrapõe à ordem, princípio regulatório. A solidariedade foi recodificada como caos e o colonialismo como ordem.

Entretanto, não se pode, apesar de tudo, pensar que o potencial democrático das sociedades contemporâneas se esgotou e que os projetos do processo de globalização reinam de forma absoluta. É neste sentido que se torna de extrema importância a atuação dos movimentos contra-hegemônicos.

Assim, seguindo Gramsci (1971, pp. 144, 332-337), para que o “elemento subalterno não seja uma coisa (objeto ou reificação), mas uma pessoa histórica”, ele tem que ser um sujeito ativo e as alianças desenvolvidas devem ir além das classes, na direção mesma em que caminham os novos movimentos sociais, mas no sentido de uma resistência unificadora, mas não homogeneizadora.

Na linha da contra-hegemonia, Santos nos ensina que esta luta se desenvolve a partir de uma consciência de novas oportunidades de criatividade e solidariedade transnacional (2007, p. 18), intencionando substituir trocas desiguais por trocas de autoridade partilhada (idem Santos, 2006; idem, 2007, p. 73). É, ainda, “o

e o número de pessoas assassinadas, o que reflete a opção pela resolução de conflito direta, por meios próprios e sem auxílio do Poder Público (grupos privados, milícias, jagunços etc.)

20 Neste sentido, pode-se identificar a atuação do Poder Judiciário, na medida em que é este Órgão que prolata as sentenças de despejo.

21 Conforme dita Santos (2007, p. 04), a tensão regulação/emancipação só faz sentido no interior das sociedades metropolitanas, posto que às colônias só resta o viés violência/ apropriação.

cruzamento de lutas progressistas locais com o objetivo de maximizar o seu potencial emancipatório *in loco* através das ligações translocais/locais” (Santos, 2006, p. 74).

As formas contra-hegemônicas²² não só porque se opõem e resistem à globalização dominante, mas porque também demonstram que o interesse geral apresentado por este processo hegemônico, é na verdade o grande fazedor de desigualdade e de humilhação social. “É a morte do respeito e da dignidade da pessoa”. Afirma ainda, Santos (2003:28-29), que a luta contra-hegemônica assenta no combate à exclusão social e ao fascismo social, com a criação de alternativas. As lutas cosmopolitas anseiam a emancipação das classes dominadas (Santos, 2001: 74), afinal, onde há opressão, há resistência.

Neste sistema no qual vivemos, verifica-se a exclusão da cidadania e de seus direitos inerentes. O princípio máximo é o da exclusão. Os trabalhadores rurais sem-terra constituem um grupo pertencente ao que se convencionou chamar cidadania imperfeita, segundo o conceito de Balibar, ou de não-cidadãos, seguindo a idéia de fascismo social²³ de Santos (2007) e o pensamento abissal do mesmo autor.

Os movimentos sociais agrários, incluindo o MST, por meio de suas lutas, buscam diminuir a troca desigual que lhe assalta. Lutam pela reforma agrária, mas também, parafraseando o *slogan* do Fórum Social Mundial, pela possibilidade de um outro mundo. Todas as alianças transnacionais e lutas nas diversas escalas planetárias fazem com que a linha abissal que divide os dois mundos mexa-se, entre em movimento, no dizer de Santos (2007, p. 15) sofra um abalo tectônico. Aqueles que não podiam atravessar a linha e que eram invisibilizados, agora são transgressores compulsivos (termo utilizado por Santos, 1988, p. 164) deste abismo, desta linha tão imaginária quanto real²⁴ e para tal transgressão nada mais resta do que a resposta na lógica da apropriação/violência, pois este binário ainda não se conseguiu vencer. Para se ultrapassar a linha, deve haver uma forte aliança, em escala global, entre as experiências subalternas, por meio de ligações locais-globais (Santos 2007, p. 33).

O Espaço Público, A Cidadania E Os Transgressores Compulsivos Da Linha Abissal

Outro conceito importante que aqui se deve ter em conta é o de espaço público. Segundo Habermas (2003), na Europa, entre os séculos XIV e XV, a esfera pública burguesa, desenvolveu-se em separado do Estado Absoluto, e os cidadãos que possuíam melhor condição financeira e acadêmica reuniam suas idéias em

22 Santos nos fala do cosmopolitismo e da herança comum da humanidade. Para saber mais ver Santos (2001).

23 Para saber mais sobre o conceito e tipos de fascismo social, ver Santos (2006, p. 310 e ss.).

24 Santos (2007, pp. 12-14) nos fala do regresso do colonial, que anteriormente somente avançava à metrópole quando por iniciativa do colonizador (como escravo, por exemplo) e que, agora, assume três figuras: o terrorista, o imigrante indocumentado e o refugiado.

periódicos para propagá-las. O ponto alto é a tese de que os princípios da esfera de debates foram modificados, a partir do momento em que deixou de ser clara a divisão entre Estado e sociedade civil, (separação entre o público e o privado) e a imprensa passou a servir a interesses comerciais particulares. Neste momento, segundo Habermas, já não se podia mais falar em opinião pública.

Essa discussão da década de 60 não pode ser olvidada, posto que é atual e cada vez mais forte, visto a hibridação entre o público e o privado e a intensa mercantilização da imprensa. Entretanto, o próprio Habermas (1999, p. 10) revisita este termo e afirma que existem várias esferas públicas, como a burguesa, cultura popular, mas que todas, conformadas no interior das instituições, formulam proposições que levam a uma opinião pública geral, que correspondem à estruturas comunicacionais generalizadas.

Segundo Balibar (apud Mendes, 2004, p. 148), a esfera pública nada mais é do que “uma representação objectivada e universalizada, um controlo colectivo, um campo de comunicação das ‘paixões e dos interesses’ da sociedade”.

A noção de espaço possui uma importância teórica e política crucial para a análise dos conflitos sociais e como um fator estratégico para os próprios movimentos sociais. Saber pensar o espaço, ocupá-lo, organizá-lo e distribuir as atividades é uma tarefa crucial para a eficácia das ações. Tejerina conceitua espaço público como sendo o espaço considerado como socialmente instituído, espaço de encontro e desencontro entre autoridades e demandados, cujas condições constituintes não se problematizam” (2005, p. 67). Mendes nos informa que “é nos espaços sociais que as pessoas encontram as redes sociais que podem potencializar o sucesso dos protestos e das ações reivindicativas, bem como a sua sustentabilidade no tempo”.

Do lado de lá da linha abissal (Santos, 2007), nas sociedades em que o binário apropriação/violência impera, onde o tudo é nada, na medida em que é silenciado e invisibilizado, os grupos sociais pertencentes àquele lado da linha, formam categorias de não cidadãos, “uma vez que seres sub-humanos não são considerados sequer candidatos à inclusão social” (Santos, 2007, p. 12).

As ações do MST são locais porque ocorrem em pontos específicos, em localidades, mas alcançam também outras escalas, nacionais e internacionais, porque visam alterações no quadro social nacional e em aliança com outros movimentos que transcendem a esfera geográfica do país, visando a inclusão e concretização de seu estatuto de cidadão e, nesta medida, eivando esforços em sair da esfera de cidadania imperfeita ou da não cidadania que lhes é oferecida.

Ao fazer o uso político do espaço, os protagonistas sociais estão rompendo com uma ordem hegemônica calcada no direito da propriedade, no direito de ir e vir. Romper com essa ordem os transforma, segundo a lógica e o discurso hegemônico em desordeiros, baderneiros, criminosos. Daí emerge o discurso de criminalização dos movimentos sociais, pois colocam como horizonte outras ordens sócio-espaciais que põem em risco a existência da ordem hegemônica estabelecida.

25 Não se tratará aqui do conflito social enquanto disfunção social, no entender de Durkheim, mas sim no sentido trazido por Tramontani Ramos (2003, p. 02) que afirma que “o conflito social como algo aberto, contraditório e historicamente indeterminado é se aproximar de uma perspectiva teórica preocupada com as transformações e mudanças sociais e não com uma ciência social da ordem”.

A sociedade contemporânea vive sob a crise da esfera pública e seu principal problema é que nesta sociedade o espaço público encontra-se espremido, principalmente como efeito dos meios de comunicação de massa (Fairclough, 2006, p. 44). Ao realizar suas ações de ocupações de terras e prédios públicos, bloqueios de estradas entre outras estratégias, o MST é noticiado na mídia, mas ao mesmo tempo que se dá a notícia de forma negativa, também garantem para si a necessária visibilidade, garantindo um espaço contra-hegemônico dentro do meio de comunicação convencional e hegemônico.

Concluindo: com os Abalos Dos Transgressores

Para um movimento social poder competir no espaço público, não basta que a causa seja justa e a mensagem atrativa, é preciso criar marcos referenciais significativos e chamativos. Neste sentido, nos fala Gohn (2000, p. 43) que

As mensagens têm que ser comunicativas, os assuntos de interesse público e idéias, símbolos e palavras-chaves devem ser criadas. Há necessidade de um corpo de ativistas, datas comemorativas, lugares simbólicos, grandes eventos como marchas e congressos; fundos têm que ser levantados e arrecadados, cartas e boletins devem ser escritos, uma lista de nomes e de endereços de membros e adeptos potenciais deve ser agilizada, além de preparar quadros, orçamentos, obter informações a respeito das políticas e das prioridades públicas etc.

Assim, podemos ver a importância da mística utilizada pelo MST, e apreendida do seu seio, que são as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e passada pelos teólogos da libertação, com seus símbolos próprios, que são bem marcantes e que dão união ao grupo e lhes garante identidade. Fazem parte desta mística, o nome, a ocupação, a bandeira, o hino, a cultura camponesa. É um misto de lúdico com solenidade a serviço da pedagogia.

O reconhecimento público é um importante elemento que garante a legitimidade das ações implementadas e uma das formas mais eficazes de visibilidade é por meio da mídia. Quando o MST inaugura suas ações por meio das ocupações coletivas, sua intenção era garantir espaço na mídia, ganhando e chamando atenção à sua causa. Não se esperava bons comentários dos meios de comunicação hegemônicos, afinal não estão aí para isso. A intenção do Movimento era se fazer notar, era gritar à sociedade e aos políticos, locais e nacionais. Não esperavam flores.

As primeiras ocupações realizadas pelo MST eram informadas aos principais meios de comunicação de massa, mas o espaço atribuído era muito pequeno, sendo esse quadro modificado a partir da década de 90, quando tomou grande proporção. Segundo Fernandes, foi “a partir da ocupação do Pontal de Paranapanema, da novela O Rei do Gado, do massacre de Corumbiara, do massacre de Eldorado dos Carajás e da Marcha, foi que o MST passou a ser conhecido nacionalmente” (2000, p. 23).

Chega-se ao fim desta pequena contribuição a este importante livro, com uma declaração de Gilmar Mauro, membro da coordenação nacional do MST, proferida no seminário realizado no dia 26 de junho de 2002, promovido pelo Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, em comemoração pelo Dia Internacional Das Nações Unidas De Luta Contra A Tortura, ao afirmar que não são as ocupações de terra que incomoda o grupo dominante e hegemônico, mas sim, na verdade, o poder contra-hegemônico que estas ações têm em si imbutidas:

(...) eles batem no Movimento Sem Terra porque é um grupo de gente, de povo, de pobre organizado e pobre organizado é um perigo para a elite brasileira. Eles têm nojo, ojeriza, de pobre organizado e vão combater sempre. O dia que o editorial do Estadão falar bem de nós, nós vamos ter que reavaliar o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, pois certamente estaremos no caminho errado. Não dá para esperar aplauso de quem é dono dos meios de comunicação, ao mesmo tempo é dono do poder econômico do país.

BIBLIOGRAFIA

ARTIGO

Os Transgressores Compulsivos Da Lona Preta: Rompendo A Cerca Abissal Para Manutenção do Estado Democrático de Direito

ALMEIDA, Frederico de & SINHORETTO, Jacqueline. (2006). A judicialização dos conflitos agrários: legalidade, formalidade e política. In *Revista Brasileira de Ciências Criminais* (Vol. 62, pp. 280-334). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. (1995). Do Paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. *Revista CCI*, nº 30 (ano 16), 24-36.

BARATTA, Alessandro. (1999). *Criminologia Crítica E A Crítica Da Criminologia*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora.

COLETTI, Claudinei. (2003). *Avanços e impasses do MST e da luta pela terra no Brasil nos anos recentes*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales.

FAIRCLOUGH, Norman. (2006). *Analysing Discourse*. London and New York: Routledge.

FERNANDES, Bernardo Mançano. (2000). *Brasil: 500 anos de luta pela terra*. Petrópolis: Editora Vozes.

FLACKS, Dick. (2005). A questão da relevância nos estudos dos movimentos sociais. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 72, 45-66.

GOHN, Maria da Glória. (2000). *Mídia, terceiro setor e MST: impactos sobre o futuro das cidades e do campo*. Petrópolis: Vozes.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. (Out 2006). Geografia da violência no campo brasileiro: o que dizem os dados de 2003. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 75, 139-169.

Gramsci, A. (1971). *Selections from the Prison Notebooks of Antonio Gramsci*. London: Lawrence & Wishart.

HABERMAS, Jürgen. (1999). O Espaço Público - 30 anos depois. *Caderno de Filosofia e Ciências Humanas*, ano VII (nº12), Rio de Janeiro.

HABERMAS, Jürgen. (2003). *Mudança Estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

MENDES, Gilmar. (2008). Discurso de Posse no STF. <http://www.stf.gov.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/posseGM.pdf>. Retrieved 26.05, 2008

MENDES, José Manuel de Oliveira. (2004). Media, públicos e cidadania: algumas notas breves. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 70, 147-158.

QUIJANO, Anibal. (2000). Colonialidad del Poder, Eurocentrismo y América Latina. In *La Colonialidad del Saber - eurocentrismo y ciencias sociales - perspectivas latinoamericanas* (Vol. Edgardo LANDER (compilador)). Buenos Aires: Clacso/Unesco.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (1988). Uma cartografia simbólica das representações sociais: prolegomenos a uma concepção pós-moderna do Direito. *Revista Crítica de Ciências Sociais* (24), 139-172.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (2006). *A Gramática do tempo: para uma nova cultura política*. Porto: Edições Afrontamento.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (2001). Os processos da globalização. In Boaventura Sousa SANTOS (Ed.), *Globalização: Fatalidade ou Utopia?* (Vol. Vol.1. 3ª edição). Porto: Edições Afrontamento.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (2007, outubro). Para além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 3-46.

SANTOS, Boaventura Sousa. (2000). A Crítica da Razão Indolente. Contra o desperdício da experiência (Para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática) (Vol. Volume 1, 2ª edição). Porto: Edições Afrontamento.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira. (2007). *A criminalização dos movimentos sociais*. Paper presented at the Jornadas de estudos Criminológicos, Rio Grande do Sul.

TEJERINA, Benjamín. (2005). Movimientos sociales, espacio público y ciudadanía: los caminos de la utopía. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 72, 67-97.

TRAMONTANI RAMOS, Tatiana. (2003). *A Geografia dos Conflitos Sociais da América Latina e Caribe. Informe final del concurso: Movimientos sociales y nuevos conflictos en América Latina y el Caribe. Programa Regional de Becas CLACSO.*

WACQUANT, Loïc. (2005). *Punir os pobres*. Rio de Janeiro: Editora Revan.